

## **INDICAÇÃO Nº032/2017**

### **Senhor Presidente**

O Vereador que esta subscreve, valendo-se do uso de suas atribuições previstas no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, após ouvido o Soberano Plenário, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, determinações através do departamento competente, no sentido de retirar os bancos instalados nas áreas denominadas passeios de nosso município.

### **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente proposição pelo fato de que os bancos foram instalados sobre as calçadas, sendo que tais espaços necessariamente devem ser reservados à circulação de pedestres, o que prejudica também a locomoção de pessoas com deficiência visual amparado na lei da acessibilidade, instrumento jurídico criado com a finalidade de facilitar a livre circulação das pessoas nas áreas públicas das cidades.

Esperando contar mais uma vez com as atenções do Senhor Prefeito Municipal, requer-se após ouvido o Soberano Plenário o encaminhamento do presente Expediente Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tibagi, em 10 de março de 2017

**JOÃO PAULO RIBAS**  
**Vereador**